



**PREGÃO ELETRÔNICO
003/2025 – PMRA**

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO - BAHIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO (BA).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.004.998,91 (DOIS MILHÕES, QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA DO CERTAME: 25/03/2025 ÀS 09:00HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE

NÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 – PMRA

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO**, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o(a) **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO (BA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **ITEM (SERVIÇOS)** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Carro SUV - Zero Km, (com primeiro emplacamento em nome desta prefeitura), ano 2024/2025, motor turbo diesel com no mínimo 2.400 CCs e 16 válvulas, mínimo de 190 CVs com injeção eletrônica, tração 4x4, freios a disco nas rodas D/T com ABS/EBD/BAS, AIR BAG duplo e laterais, cortina, cambio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, bancos com revestimento em couro, computador de bordo, cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura, cintos de segurança traseiros laterais de três pontos, cinto de segurança traseiro centra sub-abdominal, rodas de liga leve com pneus 265/60 R18, vidros e trava elétricos nas quatro portas, odômetro digital (total e parcial), retrovisores externos elétricos, central multimídia com AM/FM/USB + BLUETOOTH + CÂMARA RÉ e sensor de estacionamento traseiro, tapetes de borracha + protetor de cárter, alarme. Para transporte de até 07 pessoas com o motorista. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	UND	1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
2	Carro hatch - Zero Km (com primeiro emplacamento em nome da contratante), ano 2024/2025, HATCH, motor bicomcombustível (TOTAL FLEX) mínimo de 999 CCs com injeção eletrônica, mínimo 77 CVs (G) e 84 CVs (E), freios ABS/EBD/ESS/HHC a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG dianteiro + laterais, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 ré, banco do motorista com ajuste de altura, bracke-ligth, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador, luz interna com interruptor, lavador/limpador/desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos nas portas dianteiras + travamento elétrico (portas, porta-malas e tampa do tanque do tanque de combustível), limpador do parabrisa com temporizador, chave de ignição "tipo canivete" com controle remoto, para choques na cor da carroceria, parasóis com espelhos LD/LE, contageiros, cintos de segurança dianteiros/traseiros laterais retráteis, tomada de 12 V, para transporte de até 05 pessoas com o motorista. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	UND	6

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
3	Carro Pickup Compacta - Zero Km (com primeiro emplacamento em nome da contratante), cabine simples, ano 2024/2025, motor bicomcombustível (total flex) mínimo de 1.598 CCs com injeção eletrônica, mínimo de 106 CVs (G) e 116 CVs (E), freios ABS/EBD/ESS a disco nas quatro rodas, AIR BAG duplo, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio mecânico de 5 marchas a frente e 1 ré, capacidade de carga mínima para 662 kg, banco do motorista com ajuste de altura, vidros e travas elétricos, cintos de segurança de três pontas, retrovisores externos manuais, limpador de parabrisa com temporizador, tapetes de borracha, tomada de 12 V, para transporte de até 02 pessoas com o motorista. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	UND	02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
4	Carro hatch - Zero Km (com primeiro emplacamento em nome da contratante), ano 2024/2025, motor bicomcombustível mínimo de 999,1 CCs com injeção eletrônica, mínimo de 71 CVs (G) e 74 CVs (E), freios ABS/EBD a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG duplo, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, computador de bordo, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 ré, banco do motorista com ajuste de altura, bracke-ligth, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura cinto de segurança dianteiros e traseiros de três pontos, luz interna com interruptor, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos nas 4 portas, travamento elétrico, alarme, limpador do parabrisa com temporizador, parachoques na cor da carroceria, parasóis com espelhos LD/LE, contagiros, retrovisores externos com comando interno manual, tomada de 12 V, tapetes de borracha, para transporte de até 05 pessoas com o motorista. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	UND	10

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.004.998,91 (DOIS MILHÕES QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Com relação aos documentos de habilitação, caso haja dúvidas sobre a sua veracidade, durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade ([Art. 64, da Lei 14.133/2021](#)).

3.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do site www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO POR ITEM.**

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “**modo de disputa “aberto”**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.1.1.2. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação devam ser apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

1.1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

1.1.1.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

1.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

1.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

1.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.1.7. Certidão simplificada atualizada da Junta Comercial;

1.1.1.8. Documentos de identificação dos sócios ou da diretoria em exercício.

1.1.1.8.1. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

1.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1.2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

1.1.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

1.1.2.1.1. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação;

1.1.2.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

1.1.2.2. Alvará de Localização e Funcionamento vigente.

1.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

1.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.1.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

1.1.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

1.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

1.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.1.4. Habilitação econômico-financeira:

1.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

1.1.4.1.1. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

1.1.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do [art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.1.4.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a

personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

1.1.4.2.2. Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

1.1.4.2.3. Os documentos referidos no item 13.10.4.2. deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.1.4.2.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.1.4.3. As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador.

1.1.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

1.1.4.5. NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no [art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006](#), que considera aquele, pequeno empresário, em conjunto com o disposto no [§ 2º do art. 1.179 do Código Civil](#) que dispensa a elaboração dos citados documentos.

1.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

1.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

1.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

1.5. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

1.6. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

1.7. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/site/editais>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal do LICITANET, e endereço eletrônico <https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/site/editais>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 11.11.2.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

RIBEIRA DO AMPARO (BA), 10 DE MARÇO DE 2025.

TETIANA DE PAULA FONTES CEDRO BRITTO
MATRÍCULA Nº 4517

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

As Secretarias Municipais de Administração e Obras; e Educação do município de Ribeira do Amparo, vem por meio deste justificar a presente necessidade, de aquisição de 19 (dezenove) veículos, que serão destinados a continuação e ampliação das ações e iniciativas desenvolvidas pelas Secretarias no âmbito da Administração Pública Municipal, garantindo assim, a universalização do acesso aos mínimos sociais, considerando que é dever do Estado e compromisso da gestão municipal ofertar serviços públicos de qualidade. Tal oferta é efetivada mediante a garantia de atendimento à população demandante, em diversas extensões territoriais, mediante deslocamento de funcionários para atividades da gestão municipal, por meio de eventos, apoio no deslocamento de equipes para zona rural, transporte de técnicos até domicílios, núcleos ou deslocamentos para outras cidades ou capital do Estado para garantia de direitos e todos os demais serviços que contribuem para melhoria das condições de vida da população que se encontra em situação de vulnerabilidade, os quais tenham seus direitos em ameaça ou já violados, além de serviços administrativos essenciais nas rotinas administrativas.

Portanto, é perceptível que a aquisição é de natureza relevante, apropriada a demanda, por possibilitar o aperfeiçoamento de ações que atendam as suas finalidades.

Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a PREFEITURA vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

2. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO (BA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Carro SUV - Zero Km, (com primeiro emplacamento em nome desta prefeitura), ano 2024/2025, motor turbo diesel com no mínimo 2.400 CCs e 16 válvulas, mínimo de 190 CVs com injeção eletrônica, tração 4x4, freios a disco nas rodas D/T com ABS/EBD/BAS, AIR BAG duplo e laterais, cortina, cambio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, bancos com revestimento em couro, computador de bordo, cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura, cintos de segurança traseiros laterais de três pontos, cinto de segurança traseiro centra sub-abdominal, rodas de liga leve com pneus 265/60 R18, vidros e trava elétricos nas quatro portas,	UND	1	R\$ 372.933,33	R\$ 372.933,33

	odômetro digital (total e parcial), retrovisores externos elétricos, central multimídia com AM/FM/USB + BLUETOOTH + CÂMARA RÉ e sensor de estacionamento traseiro, tapetes de borracha + protetor de cárter, alarme. Para transporte de até 07 pessoas com o motorista. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN				
2	Carro hatch - Zero Km (com primeiro emplacamento em nome da contratante), ano 2024/2025, HATCH, motor bicomcombustível (TOTAL FLEX) mínimo de 999 CCs com injeção eletrônica, mínimo 77 CVs (G) e 84 CVs (E), freios ABS/EBD/ESS/HHC a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG dianteiro + laterais, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 ré, banco do motorista com ajuste de altura, bracke-ligth, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador, luz interna com interruptor, lavador/limpador/desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos nas portas dianteiras + travamento elétrico (portas, porta-malas e tampa do tanque do tanque de combustível), limpador do parabrisa com temporizador, chave de ignição "tipo canivete" com controle remoto, parachoques na cor da carroceria , parasóis com espelhos LD/LE, contagiros, cintos de segurança dianteiros/traseiros laterais retráteis, tomada de 12 V, para transporte de até 05 pessoas com o motorista. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	UND	6	R\$ 95.866,67	R\$ 575.200,02
3	Carro Pickup Compacta - Zero Km (com primeiro emplacamento em nome da contratante), cabine simples, ano 2024/2025, motor bicomcombustível (total flex) mínimo de 1.598 CCs com injeção eletrônica, mínimo de 106 CVs (G) e 116 CVs (E), freios ABS/EBD/ESS a disco nas quatro rodas, AIR BAG duplo, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio mecânico de 5 marchas a frente e 1 ré, capacidade de carga mínima para 662 kg, banco do motorista com ajuste de altura, vidros e travas elétricos, cintos de	UND	2	R\$ 110.603,63	R\$ 221.207,26

	segurança de três pontas, retrovisores externos manuais, limpador de parabrisa com temporizador, tapetes de borracha, tomada de 12 V, para transporte de até 02 pessoas com o motorista. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN				
4	Carro hatch - Zero Km (com primeiro emplacamento em nome da contratante), ano 2024/2025, motor bicom bustível mínimo de 999,1 CCs com injeção eletrônica, mínimo de 71 CVs (G) e 74 CVs (E), freios ABS/EBD a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG duplo, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, computador de bordo, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 ré, banco do motorista com ajuste de altura, bracke-ligth, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura cinto de segurança dianteiros e traseiros de três pontos, luz interna com interruptor, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos nas 4 portas, travamento elétrico, alarme, limpador do parabrisa com temporizador, parachoques na cor da carroceria, parasóis com espelhos LD/LE, contagiros, retrovisores externos com comando interno manual, tomada de 12 V, tapetes de borracha, para transporte de até 05 pessoas com o motorista. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	UND	10	R\$ 83.565,83	R\$ 835.658,30

- 2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados do(a) assinatura do Termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO FORNECEDOR

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do termo de contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e, aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Entregar os Produtos de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

3.1.2.1. O veículo deve ser novo de primeiro uso, zero quilômetro, sem avarias físicas ou estéticas;

3.1.2.2. Se no ato da entrega, for constatado que o produto é inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

3.1.2.3. Os produtos a partir do momento que forem entregues, deverão conter prazos de garantia de no mínimo 36 (Trinta e Seis) meses, dada pelo fabricante, conforme as normas do PROCON, e segundo as normas do fabricante, ficando a contratada responsável para acionar a garantia, assim como qualquer eventual despesa, nos casos em que couber sua aplicação.

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá representar a uma ordem de fornecimento;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 O prazo de entrega dos produtos é de **30 (Trinta) DIAS**, contados a partir da ordem de fornecimento encaminhada ao fornecedor contratado.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os bens deverão ser entregues no município de Ribeira do Amparo, Bahia, especificamente no endereço que o contratante solicitar na ordem de fornecimento. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08:00 as 12:00; 14:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Defeitos de Fabricação: Problemas causados por erros de fabricação, como defeitos no motor, transmissão ou sistema elétrico.

Peças e Componentes: Substituição de peças e componentes defeituosos, incluindo pneus, baterias e filtros.

Mão de Obra: Serviços de manutenção e reparo realizados por técnicos autorizados.

09. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

09.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

09.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

09.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contrato JOÃO MACEDO CRUZ - Matrícula 462.

09.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

09.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

09.3.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

09.3.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

09.3.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

09.3.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

09.3.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

09.3.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

09.4 A gestão do contrato deverá ser realizada pelo gestor de Contrato DIEGO ALOÍSIO DOS SANTOS SILVA - Matrícula 4588.

09.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

09.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

09.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

09.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

09.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

09.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

09.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025 do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ORGÃO: 2 – Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo

UNIDADE: 02.01 – Gabinete do Prefeito

AÇÃO: 2.003 – Gerenciamento das Ações Administrativas do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1500 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 2 – Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo

UNIDADE: 12.01 – Secretaria Municipal de Administração e Obras

AÇÃO: 2.015 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1500 – Recursos Ordinários

FONTE: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

ORGÃO: 5 - Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

UNIDADE: 09.01 – Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO: 2.040 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1500 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 5- Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

UNIDADE: 09.02 – Fundo Municipal de Educação

AÇÃO: 2.041 – Gestão do Ensino Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1541 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

FONTE: 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

FONTE: 1550 – Salário Educação

FONTE: 1570 - Transferências de Convênios Educação

FONTE: 1571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Educação

ORGÃO: 5 -Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

UNIDADE: 09.02 – Fundo Municipal de Educação

AÇÃO: 2.042 – Gestão do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1541 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

FONTE: 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

FONTE: 1570 - Transferências de Convênios Educação

FONTE: 1571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Educação

ORGÃO: 5 - Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

UNIDADE: 09.02 – Fundo Municipal de Educação

AÇÃO: 2.043 – Gestão da Educação Especial

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1500 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 5 - Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

UNIDADE: 09.02 – Fundo Municipal de Educação

AÇÃO: 2.045 – Gestão da educação de jovens e adultos - EJA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

FONTE: 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

FONTE: 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

FONTE: 1570 - Transferências de Convênios Educação

ORGÃO: 5 - Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

UNIDADE: 09.02 – Fundo Municipal de Educação

AÇÃO: 2.048 – Gestão do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Educação

ORGÃO: 5- Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

UNIDADE: 09.02 – Fundo Municipal de Educação

AÇÃO: 2.052 – Gestão dos Recursos dos Precatórios do FUNDEF

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1544 – Recursos de Precatórios do FUNDEF

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

11.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

11.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 2.004.998,91 (DOIS MILHÕES QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Ribeira do Amparo (BA), 06 de março de 2025.

GILVAN EDUARDO DANTAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Obras

MARIVANIA DOS SANTOS SILVA
Secretária de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ETP)

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

O presente estudo tem por finalidade principal detalhar a melhor alternativa através de análise da viabilidade técnica financeira para a aquisição de veículos automotores para suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Ribeira do Amparo (BA).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO (BA).

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

REQUISITANTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TÉCNICO(A): JUAREZ RODRIGUES

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de veículos é indispensável à operacionalização das Secretarias Municipais, uma vez que visa atender as inúmeras demandas de atendimentos de prestações de serviços socioassistenciais, administrativos, tanto na sede quanto em zonas rurais e outras cidades. Tais situações exigem a aquisição de veículos adequados e com condições seguras de deslocamento para atendimento. Para que as ações ocorram a contento, se faz necessário fortalecer a estrutura operacional das Secretarias como forma de proporcionar condições para aperfeiçoar os serviços que serão prestados.

Logo, a aquisição dos objetos expostos neste estudo, faz-se necessária no intuito de ampliar as condições de atendimento com qualidade, de forma rápida com o melhor preço e com qualidade, prezando a segurança e conforto dos usuários em suas instalações, considerando-se ainda a garantia do fabricante.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Diante disso, a empresa licitante deve proporcionar a entrega dos veículos para atender as necessidades das Secretarias deste município, conforme condições, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência. Assumindo responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

3.2 Os produtos objeto deste ETP deve ser entregues no prazo de até **30 (TRINTA DIAS)** da notificação de ordem de fornecimento emitida ao fornecedor, no endereço indicado no termo de referência, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Termo de Referência do Município.

3.2.1. O transporte para entrega deve ser feito por meio de veículo apropriado para tal (carga), sem utilização em trânsito do produto objeto deste processo;

3.3 O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

3.4 A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto deste Estudo de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição deles quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.5 O veículo deverá ter garantia de fábrica mínima **de 03 (três) anos** contados da data de entrega do produto. A garantia deve cobrir a substituição de todas as peças e suas respectivas reposições, bem como, quaisquer serviços de recall que venham a ser necessários para reparos no veículo.

3.5.1. Os recalls que vierem a existir após o período de garantia, serão cobertos pela concessionária.

3.5.2. A garantia, quando necessário, será acionada por meio da concessionária de origem do veículo.

3.6. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e transferido para o nome da contratante, estando incluso tal despesa no preço do produto. Não será aceita qualquer cobrança posterior da despesa aqui mencionada.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas do processo que deu origem ao presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme levantamento feito em definições usuais de mercado, principalmente olhando para aquilo que é encontrado nas mais variadas cidades que efetuaram e efetuam compras desse tipo, chegou-se aquilo que hora se define como a aquisição pretendida. O produto aqui definido segue o padrão já exposto. O(s) item(ns) descrito(s) neste documento, bem como, seu(s) quantitativo(s), equivale(m) a CONSOLIDAÇÃO dos pedidos de compras em anexo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Carro SUV - Zero Km, (com primeiro emplacamento em nome desta prefeitura), ano 2024/2025, motor turbo diesel com no mínimo 2.400 CCs e 16 válvulas, mínimo de 190 CVs com injeção eletrônica, tração 4x4, freios a disco nas rodas D/T com ABS/EBD/BAS, AIR BAG duplo e laterais, cortina, cambio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, bancos com revestimento em couro, computador de bordo, cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura, cintos de segurança traseiros laterais de três pontos, cinto de segurança traseiro centra sub-abdominal, rodas de liga leve com pneus 265/60 R18, vidros e trava elétricos nas quatro portas, odômetro digital (total e parcial), retrovisores externos elétricos, central multimídia com AM/FM/USB + BLUETOOTH + CÂMARA RÉ e sensor de estacionamento traseiro, tapetes de borracha + protetor de cárter, alarme. Para transporte de até 07 pessoas com o motorista. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	UND	1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
2	Carro hatch - Zero Km (com primeiro emplacamento em nome da contratante), ano 2024/2025, HATCH, motor bicomcombustível (TOTAL FLEX) mínimo de 999 CCs com injeção eletrônica, mínimo 77 CVs (G) e 84 CVs (E), freios ABS/EBD/ESS/HHC a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG dianteiro + laterais, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 ré, banco do motorista com ajuste de altura, bracke-ligth, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador, luz interna com interruptor, lavador/limpador/desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos nas portas dianteiras + travamento elétrico (portas, porta-malas e tampa do tanque do tanque de combustível), limpador do parabrisa com temporizador, chave de ignição "tipo canivete" com controle remoto, paraquinhos na cor da carroceria, para-sóis com espelhos LD/LE, contageiros, cintos de segurança dianteiros/traseiros laterais retráteis, tomada de 12 V, para transporte de até 05 pessoas com o motorista. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	UND	6

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
3	Carro Pickup Compacta - Zero Km (com primeiro emplacamento em nome da contratante), cabine simples, ano 2024/2025, motor bicomcombustível (total flex) mínimo de 1.598 CCs com injeção eletrônica, mínimo de 106 CVs (G) e 116 CVs (E), freios ABS/EBD/ESS a disco nas quatro rodas, AIR BAG duplo, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio mecânico de 5 marchas a frente e 1 ré, capacidade de carga mínima para 662 kg, banco do motorista com ajuste de altura, vidros e travas elétricos, cintos de segurança de três pontas, retrovisores externos manuais, limpador de parabrisa com temporizador, tapetes de borracha, tomada de 12 V, para transporte de até 02 pessoas com o motorista. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	UND	02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
4	Carro hatch - Zero Km (com primeiro emplacamento em nome da contratante), ano 2024/2025, motor bicomcombustível mínimo de 999,1 CCs com injeção eletrônica, mínimo de 71 CVs (G) e 74 CVs (E), freios ABS/EBD a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG duplo, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, computador de bordo, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 ré, banco do motorista com ajuste de altura, bracke-ligth, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura cinto de segurança dianteiros e traseiros de três pontos, luz interna com interruptor, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos nas 4 portas, travamento elétrico, alarme, limpador do parabrisa com temporizador, paraquinhos na cor da carroceria, para-sóis com espelhos LD/LE, contageiros, retrovisores externos com comando interno manual, tomada de 12 V, tapetes de borracha, para transporte de até 05 pessoas com o motorista. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	UND	10

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Entretanto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, é a solução mais viável em detrimento a locação, restando apenas um levantamento financeiro de seu real custo para posterior análise da autoridade superior.

O(s) bem(ns) objeto da aquisição está(ão) dentro da padronização seguida pelo mercado, e para sua obtenção ou compra, existem muitos fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem produtos dentro das especificações solicitadas, fato que proporcionará uma amplitude da disputa perfeitamente

adequada aos interesses públicos, cumprindo-se o princípio da AMPLIAÇÃO DA DISPUTA, bem como, da ISONOMIA entre outros basilares da Administração Pública.

A solução apontada é de fato a mais viável para a situação levantada pelas Secretarias Municipais, vez que, a finalidade do bem aqui exposto é de extrema importância para os serviços desenvolvidos em prol do município e, a aquisição em detrimento de aluguel, sempre se consagrará de melhor opção, principalmente, por se tratar de veículo novos que será integrado na frota do município.

Embora o aluguel de veículos seja em outras situações vantajosos para a Administração Pública como de fato ocorre em parte das contratações municipais, a aquisição como no caso concreto, é a alternativas mais viável para suprir as necessidades das secretarias. Além do mais, os veículos ficarão sempre a disposição do município, tendo como desvantagem a manutenção periódica, que por se tratar de um veículo novo não terá esse custo no primeiro ano de garantia contratual, suprimido os gastos com manutenção e equipamento.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base na Instrução Normativa SEGES nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após consolidação dos itens de interesse das SECRETARIAS MUNICIPAIS, buscou junto ao sistema **BANCO DE PREÇO** a realização de pesquisa de preços a fim de elaborar orçamento a fim de se ter uma noção do real custo do que se necessita adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração quanto à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO (BA)**. Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO (BA)**, utilizando o PREGÃO ELETRÔNICO.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para a necessidade exposta na DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, visando o melhoramento dos serviços, conforme previsto no presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. Diante da alternativa presente para solução da necessidade, se faz necessário a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, devendo ser realizado através de PREGÃO ELETRÔNICO, com vigência de **12 (DOZE) MESES**.

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

DESCRIÇÃO
Carro SUV - Zero Km, (com primeiro emplacamento em nome desta prefeitura), ano 2024/2025, motor turbo diesel com no mínimo 2.400 CCs e 16 válvulas, mínimo de 190 CVs com injeção eletrônica, tração 4x4, freios a disco nas rodas D/T com ABS/EBD/BAS, AIR BAG duplo e laterais, cortina, cambio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, bancos com revestimento em couro, computador de bordo, cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura, cintos de segurança traseiros laterais de três pontos, cinto de segurança traseiro centra sub-abdominal, rodas de liga leve com pneus 265/60 R18, vidros e trava elétricos nas quatro portas, odômetro digital (total e parcial), retrovisores externos elétricos, central multimídia com AM/FM/USB + BLUETOOTH + CÂMARA RÉ e sensor de estacionamento traseiro, tapetes de borracha + protetor de cárter, alarme. Para transporte de até 07 pessoas com o motorista. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN

DESCRIÇÃO

Carro hatch - Zero Km (com primeiro emplacamento em nome da contratante), ano 2024/2025, HATCH, motor bicom bustível (TOTAL FLEX) mínimo de 999 CCs com injeção eletrônica, mínimo 77 CVs (G) e 84 CVs (E), freios ABS/EBD/ESS/HHC a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG dianteiro + laterais, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 ré, banco do motorista com ajuste de altura, bracke-ligth, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador, luz interna com interruptor, lavador/limpador/desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos nas portas dianteiras + travamento elétrico (portas, porta-malas e tampa do tanque do tanque de combustível), limpador do parabrisa com temporizador, chave de ignição "tipo canivete" com controle remoto, para choques na cor da carroceria, parasóis com espelhos LD/LE, contagiros, cintos de segurança dianteiros/traseiros laterais retráteis, tomada de 12 V, para transporte de até 05 pessoas com o motorista. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN

DESCRIÇÃO

Carro Pickup Compacta - Zero Km (com primeiro emplacamento em nome da contratante), cabine simples, ano 2024/2025, motor bicom bustível (total flex) mínimo de 1.598 CCs com injeção eletrônica, mínimo de 106 CVs (G) e 116 CVs (E), freios ABS/EBD/ESS a disco nas quatro rodas, AIR BAG duplo, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio mecânico de 5 marchas a frente e 1 ré, capacidade de carga mínima para 662 kg, banco do motorista com ajuste de altura, vidros e travas elétricos, cintos de segurança de três pontas, retrovisores externos manuais, limpador de parabrisa com temporizador, tapetes de borracha, tomada de 12 V, para transporte de até 02 pessoas com o motorista. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN

DESCRIÇÃO

Carro hatch - Zero Km (com primeiro emplacamento em nome da contratante), ano 2024/2025, motor bicom bustível mínimo de 999,1 CCs com injeção eletrônica, mínimo de 71 CVs (G) e 74 CVs (E), freios ABS/EBD a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG duplo, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, computador de bordo, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 ré, banco do motorista com ajuste de altura, bracke-ligth, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura cinto de segurança dianteiros e traseiros de três pontos, luz interna com interruptor, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos nas 4 portas, travamento elétrico, alarme, limpador do parabrisa com temporizador, para choques na cor da carroceria, parasóis com espelhos LD/LE, contagiros, retrovisores externos com comando interno manual, tomada de 12 V, tapetes de borracha, para transporte de até 05 pessoas com o motorista. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.004.998,91 (DOIS MILHÕES QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**.

Considerando os termos da IN nº 65/2021 (SEGES), foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços, através do sistema de banco de preço. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO** será por item, visto que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente possível. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

12. ALINHAMENTO COM O PCA

Este município não adotou PCA como instrumento básico de planejamento.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar este objeto ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS; E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO**, de forma eficaz e eficiente evitando compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de **PREGÃO ELETRÔNICO**. A licitação estando homologada e os **contratos assinados** poderá ser emitida a ordem de fornecimento do item licitado.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade da **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO (BA)**, justifica-se a instauração deste processo licitatório.

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação, partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

RIBEIRA DO AMPARO (BA), 07 DE MARÇO DE 2025

JUAREZ RODRIGUES
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

GISLEIDE CONCEIÇÃO DE SOUZA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANA CLÉCIA SANTOS DE SOUZA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANA RITA MACEDO DE SANTANA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO - BAHIA** juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, em decorrência da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025**.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO - BAHIA**, com endereço na Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, nº 51, Centro, CEP – 48.440-000, **inscrito no CNPJ Nº 13.809.405/0001-17**, neste ato representada pela Prefeita a Sr^a. Tetiana de Paula Fontes Cedro Britto, portadora do RG nº 0X.XXX.XXX-X4 SSP/BA, inscrita no CPF nº 9XX.XXX.XXX-X4, inscrita na matrícula nº 4517, juntamente com o **Fundo Municipal de Educação**, inscrita no **CNPJ Nº 31.018.840/0001-05**, representada pela senhora **Marivania dos Santos Silva**, inscrita na matrícula nº 4523, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, , nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no município de **XXXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 062/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO (BA)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados do(a) data de sua assinatura, **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar às Contratadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 2 – Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo

UNIDADE: 02.01 – Gabinete do Prefeito

AÇÃO: 2.003 – Gerenciamento das Ações Administrativas do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1500 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 2 – Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo

UNIDADE: 12.01 – Secretaria Municipal de Administração e Obras

AÇÃO: 2.015 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1500 – Recursos Ordinários

FONTE: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

ORGÃO: 5 - Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

UNIDADE: 09.01 – Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO: 2.040 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1500 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 5- Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

UNIDADE: 09.02 – Fundo Municipal de Educação

AÇÃO: 2.041 – Gestão do Ensino Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1541 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

FONTE: 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

FONTE: 1550 – Salário Educação

FONTE: 1570 - Transferências de Convênios Educação

FONTE: 1571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Educação

ORGÃO: 5 -Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

UNIDADE: 09.02 – Fundo Municipal de Educação

AÇÃO: 2.042 – Gestão do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1541 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

FONTE: 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

FONTE: 1570 - Transferências de Convênios Educação

FONTE: 1571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Educação

ORGÃO: 5 - Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

UNIDADE: 09.02 – Fundo Municipal de Educação

AÇÃO: 2.043 – Gestão da Educação Especial

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1500 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 5 - Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

UNIDADE: 09.02 – Fundo Municipal de Educação

AÇÃO: 2.045 – Gestão da educação de jovens e adultos - EJA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

FONTE: 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

FONTE: 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

FONTE: 1570 - Transferências de Convênios Educação

ORGÃO: 5 - Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

UNIDADE: 09.02 – Fundo Municipal de Educação

AÇÃO: 2.048 – Gestão do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Educação

ORGÃO: 5- Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

UNIDADE: 09.02 – Fundo Municipal de Educação

AÇÃO: 2.052 – Gestão dos Recursos dos Precatórios do FUNDEF

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1544 – Recursos de Precatórios do FUNDEF

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **CIPÓ (BA)** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de.....de 2025.

Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo

CNPJ Nº 13.809.405/0001-17

Tetiana de Paula Fontes Cedro Britto

Matricula nº 4517

Contratante

Fundo Municipal de Educação

CNPJ Nº 31.018.840/0001-05

Marivania dos Santos Silva

Matricula nº 4523

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF -

2 - _____

CPF -